



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## **PROJETO DE LEI Nº 06/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### **A P R O V A :**

**Art. 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 434.009,62 (quatrocentos e trinta e quatro mil, nove reais e sessenta e dois centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
02.07	Departamento de Obras e Serviços
02.07.15	Urbanismo
15.452.0006.1.064.000	Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados
Cód. Aplicação	100.0019 SDR-PRC-2022-00138-DM
Valor	R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Cód. Aplicação	110.0000 Geral
Valor	R\$ 34.009,62
Valor Total	R\$ 434.009,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

CNPJ: 44.544.880/0001-32

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Processo SDR-PRC-2022-00138-DM, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo a contrapartida de R\$ 34.009,62 (trinta e quatro mil, nove reais e sessenta e dois centavos) com recursos próprios, totalizando o valor de R\$ 434.009,62 (quatrocentos e trinta e quatro mil, nove reais e sessenta e dois centavos) pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art.43, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC n. 101-00 fica dispensado tendo em vista que a despesa criada por esta lei não terá caráter e natureza continuada.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 02 de março de 2022.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 06/22 de 02 de março de 2022, que **“Dispõe sobre a inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”**

O referido projeto destina-se a inclusão de dotações nas peças de planejamento, através de crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente para Construção de Pista de Caminhada.

Tal inclusão se faz, diante do repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Processo SDR-PRC-2022-00138-DM, pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art. 43, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Trata-se de demanda com reivindicação de longa data da população luteciana. A pista de caminhada oferecerá um espaço comunitário para a prática de exercício que visa ao lazer, à saúde pública e ao incentivo ao esporte. Proporcionará maior segurança à população, que vem utilizando a rodovia de acesso à cidade, que é bastante movimentada, para exercícios como caminhadas, práticas de cooper e outros dessa natureza, ocasionando riscos de acidentes. Ter um espaço destinado a essas atividades levará mais segurança no trânsito e para a população como um todo.

A caminhada no âmbito do lazer e como expressão de um estilo de vida ativo, pode proporcionar ao indivíduo a satisfação pessoal, a interatividade social e a saúde física e emocional, reverberando tais aspectos, justamente, na promoção de um viver com mais qualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado, necessariamente em SESSÃO ORDINÁRIA.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 02 de março de 2022.

Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor:

**VEREADOR LOURIVAL GOMES DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal

LUTÉCIA – SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DEMANDA**

Parecer: **APROVADO**

Autorizo a tramitação da demanda para formalização do convênio objetivando "Construção de Pista de Caminhada", no valor R\$ 400.000,00.

**IVANI VICENTINI**  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: IVANI VICENTINI  
Documento N°: 018173A0402707 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/018173A0402707>



SDRPA2021008233DM

## Detalhes da Demanda

**Demanda :** 018173  
**Processo:** SDR-PRC-2022-00138-DM  
**Origem:** Secretaria de Desenvolvimento Regional  
**Programa:** SDR  
**Situação:** Emitir nota de empenho  
**Secretaria:** Secretaria de Desenvolvimento Regional  
**Prioritária de governo:** SIM  
**Demandante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTECIA  
**Solicitante:** Equipe Orçamentária IVANI VICENTINI  
**Valor contrapartida:** R\$ 34.009,62  
**Valor do Estado:** R\$ 400.000,00  
**Valor Total:** R\$ 434.009,62  
**Valor liberado:** R\$ 400.000,00

## PLANO DE TRABALHO

### OBJETO:

#### CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

<b>Tipo da Obra:</b>	Pista de Caminhada - Construção/Reforma
<b>Classificação:</b>	Urbana
<b>Valor solicitado:</b>	R\$ 434.009,62
<b>Endereço:</b>	Prolongamento da Rua Bernardino Garrossino e Estrada Municipal Prefeito Jurandyr Fiori (LTC 030), nº0 - Centro - Lutécia, São Paulo - SP, 19750-000

### JUSTIFICATIVA:

Trata-se de demanda com reivindicação de longa data da população Luteciana. O Município não dispõe de área específica, com toda infraestrutura necessária, para a prática esportiva da caminhada. Notadamente é um exercício físico aeróbio, de baixo impacto e que envolve grandes grupos musculares. Dessa forma, promove uma melhora no sistema cardiorrespiratório, desenvolvimento de uma estrutura muscular mais forte, resistente e ajuda no fortalecimento de ossos, muito importante para prevenção de osteoporose. Auxilia na prevenção e controle da hipertensão, do diabetes, da obesidade, e também de doenças pulmonares, como a asma e a bronquite. Assim, a construção de pista de caminhada proposta vislumbra-se como empreendimento viável e de grande importância para bem estar dos Municípios.

### REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT ? NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *“é vedada a utilização da modalidade ?convite? ou ?tomada de preços?, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de ?tomada de preços? ou ?concorrência?, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço?, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.*

Lutécia, 07 de Janeiro de 2022

LAUDEMIR LEATI  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTECIA



Assinado com senha por: LAUDEMIR LEATI - 07/01/2022 às 17:12:11  
Documento N°: 018173A0730252 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/018173A0730252>



SDRPTA2022000173DM